



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 037/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos
Humanos e Habitação

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS,
INCLUINDO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS
(ADULTO E INFANTIL), PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUSIVE
TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO), TRANSPORTE
FUNERÁRIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO,
DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 274.150,98 (duzentos e
setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito
centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/08/2025 às 10:00 horas
(horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025

(Processo Administrativo nº 6367/2025)

Torna-se público que o Município de Miguel Pereira, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, sediada na Rua General Ferreira do Amaral nº 42 – Centro, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUSIVE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO), TRANSPORTE FUNERÁRIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante no Anexo II e V deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras do site www.comprasbr.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas à partir da solicitação o Pregoeiro, este prazo poderá ser prorrogado por igual período caso haja necessidade justificada. Os documentos de Habilitação serão enviados exclusivamente por meio de sistema.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio eletrônico, nos documentos inseridos pelo licitante no próprio Sistema.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos enviados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A verificação dos documentos inseridos no Sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

b) Cédula de Identidade.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) A ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

8.16. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.17. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.18. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.19. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Sanitário - emitido pelo Poder Executivo Municipal;

b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantidade.

8.21. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

a.1) Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 8.21 a) considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 9.2. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
- 9.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
- 9.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou por e-mail (licitacao@miguelpereira.rj.gov.br).

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.miguelpereira.rj.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (www.miguelpereira.rj.gov.br) e no endereço eletrônico onde será realizada a sessão www.comprasbr.com.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada
- 14.11.5. ANEXO V – Valor máximo para aquisição
- 14.11.6. ANEXO VI - ETP

Miguel Pereira, 22 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Segurança

PROCESSO Nº **6367/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – definição do objeto, incluídos: [art. 6º. inciso XXIII, alínea “a” c/c o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 43 do Decreto de Regulamentação]

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização [em produção], observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1.1. Objeto

1.1.1. Registro de preços para provável contratação de serviços funerários completos, incluindo: fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação do corpo (inclusive tanatopraxia, quando necessário), transporte funerário e pagamento de taxas de sepultamento, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

1.1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada
1	50358	Sepultamento de membros incluindo taxa de sepultamento	11
2	33904	Serviço de tanatopraxia (conservação/restauração do corpo)	24
3	47516	Transporte funerário dentro e fora do município (por km)	4.800 km
4	50114	Serviço funeral adulto (1,60 m a 1,90 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	72
5	50117	Serviço funeral adulto (1,92 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	12

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **6367/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Item	Código	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada
6	50115	Serviço funeral adulto (2,10 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	10
7	50116	Serviço funeral infantil (0,60 m a 1,40 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	16

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.2.2. O objeto deste Termo de Referência se trata de bem de natureza continuada, haja vista que a contratação se justifica como medida de interesse público, pois assegura a continuidade de uma política pública de assistência social, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social não contributiva e da universalização do acesso a direitos, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

1.3. Quantitativo

1.3.1. O quantitativo foi baseado no último pregão conforme Item IV do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo da Contratação

1.4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a contratação terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.5. Especificação do bem

1.5.1. Conforme descrito no Item 1.1.2.

1.5.2. A presente contratação tem como objeto a prestação de **serviços funerários sob demanda**, incluindo o **fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil)**, a **preparação do corpo** (com **tanatopraxia**, quando necessária), o **pagamento de taxas de sepultamento** e a **realização de traslado funeral**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1.5.3. Todos os serviços prestados deverão atender aos **requisitos de qualidade, segurança, higiene e dignidade**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e com as **diretrizes dos órgãos reguladores**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

competentes, como Anvisa, Inmetro e órgãos de trânsito, quando aplicável a cada item do serviço.

1.5.4. As urnas mortuárias deverão estar em conformidade com os padrões definidos por normas técnicas, especialmente a **ABNT NBR 15539**, quanto a dimensões, resistência, acabamento e segurança no manuseio. **Não é exigida certificação específica do Inmetro para urnas**, mas poderá ser solicitada **declaração de conformidade com normas técnicas**. A **preparação do corpo**, inclusive por tanatopraxia, deverá ser realizada por profissionais habilitados, com uso de produtos **registrados na Anvisa** e, quando aplicável, equipamentos certificados. Os **veículos funerários** utilizados no traslado deverão estar devidamente regularizados e adaptados conforme exigências dos **órgãos de trânsito e vigilância sanitária**.

1.5.5. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no transporte e manuseio dos corpos, utilizando materiais de proteção e acondicionamento que gerem o menor impacto ambiental possível, sempre que compatível com as exigências sanitárias. Os resíduos decorrentes da preparação do corpo (como EPIs descartáveis, produtos químicos, etc.) deverão ser corretamente coletados, armazenados e destinados segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes.

1.5.6. Os serviços de preparação do corpo deverão observar o correto descarte de resíduos, respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, bem como as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

1.6. Locais de entrega e recebimento

1.6.1. As condições de recebimento estão disciplinadas no **Item 5** deste Termo de referência.

2 - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21];

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, seus anexos e no Documento de Formalização da Demanda de cada Secretaria solicitante.

3 - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21]

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 - requisitos da contratação; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21]

A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21]

5.1. Prazo de entrega

5.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, sendo obrigatória a prestação do serviço em todas as regiões do município, de acordo com a necessidade identificada pelas unidades da rede socioassistencial;

5.1.2. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, com plantão telefônico permanente. Após o acionamento, o tempo máximo para resposta e início do atendimento deverá ser imediato e concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da ordem de serviço.

5.1.3. A entrega do serviço inclui o fornecimento da urna mortuária adequada (adulto ou infantil), preparação do corpo (com tanatopraxia, quando necessária), ornamentação da urna com véu e flores, pagamento das taxas de sepultamento e traslado do corpo, em veículo apropriado e higienizado.

5.1.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item ou serviço prestado em desconformidade, bem como a manutenção da estrutura logística e operacional necessária para assegurar a execução adequada, contínua e humanizado do serviço.

5.2. Recebimento Definitivo

5.2.1. Finalizado o serviço dentro das condições estipuladas nesse documento, estudo técnico preliminar, edital e seus anexos e atestados pela administração, serão pagos os valores devidos conforme Item 7 deste Termo de Referência.

6 - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21]

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

6.1. Órgão Gerenciador

6.1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, direitos Humanos e Habitação.

6.2. Órgãos Participantes

6.2.1. O objeto da contratação atende exclusivamente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, direitos Humanos e Habitação, condições de uso que não são aplicáveis a outras Secretarias desse Município.

6.3. Termo de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por meio de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) dias.

6.3.3. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente a publicação no PNCP, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Adesão por outros órgãos

6.4.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos será permitida, desde que atenda as normas vigentes.

6.5. Execução da Contratação

6.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

6.5.4. A CONTRATADA deverá informar, no ato do agendamento dos serviços funerários, todos os procedimentos e providências prévias necessárias para a adequada realização dos mesmos, caso aplicável.

6.5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, a relação dos atendimentos realizados no período, acompanhada das requisições emitidas e das cópias dos documentos pessoais dos falecidos (ou responsáveis legais, conforme o caso).

6.5.6. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços funerários com zelo, precaução e responsabilidade, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos materiais e/ou pessoais a terceiros. Assume, ainda, total responsabilidade por eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excetuando-se os casos de força maior ou fortuitos devidamente comprovados.

6.6. Obrigações da CONTRATADA

6.6.1. Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e especificações previstas neste Instrumento;

6.6.2. Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

6.6.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;

6.6.5. Informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

6.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender prontamente;

6.7. Obrigações da CONTRATANTE

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- 6.7.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;
- 6.7.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.7.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

6.8. Sanções

- 6.8.1.** Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2023.

6.9. Acompanhamento e Fiscalização

- 6.9.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor.
- 6.9.2.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9.3.** O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.9.4.** O gestor anotará, no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.
- 6.9.6.** O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

6.9.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.7.1. Acompanhamento das entregas através das requisições emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

6.9.7.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7 - critérios de medição e de pagamento; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

7.1 Recebimento

7.1.1. Conforme Item 5 deste Termo de Referência.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

7.2. Documento de Cobrança

7.2.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva entrega do objeto contratado e demais informações pertinentes ao pagamento.

7.2.2. Após o atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o processo deverá ser encaminhado à área competente para pagamento.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.3.4. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. As retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária deverão ser efetuadas por ocasião do pagamento, nas situações cabíveis.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

8 - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;[art. 6º. inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 43 do Decreto de Regulamentação]

8.1. Processo de seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.1.1. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos bens a serem adquiridos possuírem demanda por aquisições frequentes, com previsões de entregas parceladas, de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da contratação, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Tal justificativa enquadra-se no Art. 116 do Decreto Municipal n.º 7.034/2024.

8.1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela disposta no Item 1.1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.2. Qualificações

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Alvará Sanitário- emitido pelo Poder Executivo Municipal;

Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantidade.

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que as empresas participantes possuam experiência e estrutura adequadas para a prestação de serviços funerários com qualidade, responsabilidade e dignidade, atendendo à população em situação de vulnerabilidade.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, tais exigências devem ser proporcionais ao objeto contratado, evitando restrições indevidas à competitividade e promovendo ampla participação dos interessados.

9 - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, e; [art. 6º. inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21]

9.1. Tendo em vista que o valor estimado nos estudos técnicos preliminares tem por objeto tão somente a análise e escolha da melhor solução para o objeto a ser contratado, o valor estimado da contratação basear-se-á na estimativa detalhada elaborada pela Divisão de Compras desta Municipalidade.

10 - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços. [art. 6º. inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21];

Trata-se de Sistema de Registro de Preços, em que a adequação orçamentária não é obrigatória, no entanto, seguem as indicações das fontes de recursos a serem utilizadas, ressaltando que as aquisições estão prevista nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Secretaria - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, direitos Humanos e Habitação.

Programa de Trabalho- 08.244.014.2.154

Natureza de Despesa – 33.90.39.04

Fonte de Recurso – 1500 - 1704

LILIANE DORO DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação

Miguel Pereira, 05 de Junho de 2025.



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMAS
Data: _____	Processo Adm: 06367/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 037/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Sepultamento de membros incluindo taxa de sepultamento	SERV	_____	11,00	_____	_____
Descr						
2	serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade e conservação do corpo e /ou restauração facial (casos excepcionais)	Unid	_____	24,00	_____	_____
Descr						
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO	_____	_____	4.800,00	_____	_____
Descr						
4	Serviço Funeral (adulto 1,60 a 1,90) - Com fornecimento de urna mortuária medindo de 1,60 até 1,90 de comprimento, 0,35 m de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chaves, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização, taxionamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Unid	_____	72,00	_____	_____
Descr	Serviço Funeral (adulto 1,60 a 1,90) - Com fornecimento de urna mortuária medindo de 1,60 até 1,90 de comprimento, 0,35 m de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chaves, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização, taxionamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério.					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 1 de 3

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

31



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMAS
Data: _____	Processo Adm: 06367/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 037/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.**Tipo de Benefício:** -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
5	Serviço Funeral (adulto 1,92) - Com fornecimento de urna mortuária medindo 1,92 m de comprimento, 0,41 de altura e 0,80 de largura, confeccionada em madeira e pinos, alta resistência, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e tamponamento, e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Unid		12,00		
Descr	Serviço Funeral (adulto 1,92) - Com fornecimento de urna mortuária medindo 1,92 m de comprimento, 0,41 de altura e 0,80 de largura, confeccionada em madeira e pinos, alta resistência, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e tamponamento, e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério					
6	Serviço Funeral (adulto 2,10) - Com fornecimento de urna mortuária medindo 2,10 m de comprimento, 0,35 de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização, tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Unid		10,00		
Descr	Serviço Funeral (adulto 2,10) - Com fornecimento de urna mortuária medindo 2,10 m de comprimento, 0,35 de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) alças dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização, tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 2 de 3

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

32



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ

Anexo II - Planilha de Proposta de Preço

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMAS
Data: _____	Processo Adm: 06367/2025
Endereço: _____	Nº Edital: 037/2025
CNPJ: _____	Data: _____
Inscrição Estadual: _____	Horário: _____
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
7	Serviço Funeral (infantil 0,60 a 1,40) - Com fornecimento de urna mortuária infantil, medindo de 0,60 m até 1,40 m de comprimento, 0,27 m de altura e 0,50 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) alças dura bicromatizada para fechamento, travesseiro o fixo TNT branco, acabamento externo em pintura branca, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e transporte do corpo até o cemitério	Unid		16,00		
Descr	Serviço Funeral (infantil 0,60 a 1,40) - Com fornecimento de urna mortuária infantil, medindo de 0,60 m até 1,40 m de comprimento, 0,27 m de altura e 0,50 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor, decorada com silkscreen, 04 (quatro) alças dura bicromatizada para fechamento, travesseiro o fixo TNT branco, acabamento externo em pintura branca, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e transporte do corpo até o cemitério					

Valor Total: _____

Por extenso: _____

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável

Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidas para a presente licitação.

Página 3 de 3

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

33



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL
ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUSIVE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO), TRANSPORTE FUNERÁRIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

O MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação, inscrito nos CNPJ's - CNPJ FMAS: 13.589.719/0001-40 - CNPJ FMIA: 19.598.793/0001-10 - CNPJ FMI: 19.837.470/0001-32, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal Liliane Doro da Silva, CI nº 112447339 DIC-RJ e CPF: 054.638.337-88, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, lavram a presente **Contrato**, na forma do disposto no processo administrativo nº **6367/2025**, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Ordenado de Despesas em ____/____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto nº 7.034, de 23 de janeiro de 2024, Decreto nº 7.377 de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUSIVE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO), TRANSPORTE FUNERÁRIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da Proposta de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

ESPECIFICAÇÕES:

A presente contratação tem como objeto a prestação de **serviços funerários sob demanda**, incluindo o **fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil)**, a **preparação do corpo** (com **tanatopraxia**, quando necessária), o **pagamento de taxas de sepultamento** e a **realização de traslado funeral**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

Todos os serviços prestados deverão atender aos **requisitos de qualidade, segurança, higiene e dignidade**, em conformidade com as **normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de**



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Normas Técnicas) e com as **diretrizes dos órgãos reguladores competentes**, como **Anvisa, Inmetro e órgãos de trânsito**, quando aplicável a cada item do serviço.

As **urnas mortuárias** deverão estar em conformidade com os padrões definidos por normas técnicas, especialmente a **ABNT NBR 15539**, quanto a dimensões, resistência, acabamento e segurança no manuseio. **Não é exigida certificação específica do Inmetro para urnas**, mas poderá ser solicitada **declaração de conformidade com normas técnicas**. A **preparação do corpo**, inclusive por tanatopraxia, deverá ser realizada por profissionais habilitados, com uso de produtos **registrados na Anvisa** e, quando aplicável, equipamentos certificados. Os **veículos funerários** utilizados no traslado deverão estar devidamente regularizados e adaptados conforme exigências dos **órgãos de trânsito e vigilância sanitária**.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no transporte e manuseio dos corpos, utilizando materiais de proteção e acondicionamento que gerem o menor impacto ambiental possível, sempre que compatível com as exigências sanitárias. Os resíduos decorrentes da preparação do corpo (como EPIs descartáveis, produtos químicos, etc.) deverão ser corretamente coletados, armazenados e destinados segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os serviços de preparação do corpo deverão observar o correto descarte de resíduos, respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, bem como as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

TRANSPORTES

Transporte desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.

Liberação do corpo junto à família em hospitais e IML, região Sul Fluminense.

Transporte do corpo em carro funerário, com veículo devidamente equipado e licenciado para tal serviço.

O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

DA ENTREGA DO SERVIÇO

A entrega dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, sendo obrigatória a prestação do serviço em todas as regiões do município, de acordo com a necessidade identificada pelas unidades da rede socioassistencial;

A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, com plantão telefônico permanente. Após o acionamento, o tempo máximo para resposta e início do atendimento deverá ser imediato e concluídos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da ordem de serviço.

A entrega do serviço inclui o fornecimento da urna mortuária adequada (adulto ou infantil), preparação do corpo (com tanatopraxia, quando necessária), ornamentação da urna com véu e flores, pagamento das taxas de sepultamento e traslado do corpo, em veículo apropriado e higienizado.

A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item ou serviço prestado em desconformidade, bem como a manutenção da estrutura logística e operacional necessária para assegurar a execução adequada, contínua e humanizado do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Direitos Humanos e Habitação/Fundos

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo o item Tanatopraxia (embalsamamento), tendo em vista a restrição do mercado na região, e considerando os princípios da ampla concorrência, economicidade e isonomia, o serviço de tanatopraxia poderá ser subcontratado, conforme Art. 122 da NLLC 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a Empresa CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do aceite dos serviços ora contratados pela fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMMP, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMMP ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMMP, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A Contratada deverá encaminhar a apólice contendo o nº da nota de empenho para pagamento a Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de acordo com o empenho recebido e no CNPJ do solicitante, **Município de Miguel Pereira** CNPJ sob o nº. 32.415.283/0001-29; **Fundo Municipal de Assistência Social de Miguel Pereira** CNPJ: 13.589.710/0001-40, **FMIA** CNPJ 19.598.793/0001-10, **FMI** CNPJ 19.837.470/0001-32, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas **a**, **b**, **c** e **d**, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Todos os fornecedores, sejam de serviços ou de materiais, que não estejam enquadrados no regime tributário do simples Nacional e nem elencados no art. 4º, da instituição Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando da emissão da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de representação de serviços, deverão destacar o valor da retenção do imposto de renda com o título de "IRRF", com base da tabela I, anexa a instrução Normativa RFB nº 1.234., de 11 de janeiro de 2022. O destaque do valor retido deverá ser identificado no campo próprio, para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal de venda, da fatura, ou da nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa de mercado.

Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços deverá indicar, expressamente, o termo inicial e final do prazo e o quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste objeto, através do GESTOR, cabendo a este registrar, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato;

A Empresa vencedora utilizará de pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal;

Comunicar à SMDDH, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (horas), após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 01 (um) dia consecutivo, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

A empresa contratada será responsável pelo bom desempenho dos Serviços Funerários; A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, vista o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela SMDDH;

A Empresa deverá executar os serviços, mediante Requisição de Autorização devidamente, assinada por servidor designado pela Contratante;

Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada executar os serviços para particulares ou terceiros sem autorização da SMDDH;

Promover o traslado, para o destino designado pelo autorizador, responsabilizando-se pelo traslado do corpo em esquife padrão, de maneira mais adequada e segura;

Deverá atender aos pedidos dos serviços definidos para área de abrangência do contrato e imediatamente quando forem solicitadas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, vinte e quatro horas;

Manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório;

Zelar pela boa e eficiente execução do serviço; e

Dispor de frota de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Miguel Pereira para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Miguel Pereira-RJ, ____ de _____ de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Direitos Humanos e Habitação
Liliane Doro da Silva

EMPRESA VENCEDORA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

Comissão Permanente de Licitação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 037/2025, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, INCLUINDO: FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (ADULTO E INFANTIL), PREPARAÇÃO DO CORPO (INCLUSIVE TANATOPRAXIA, QUANDO NECESSÁRIO), TRANSPORTE FUNERÁRIO E PAGAMENTO DE TAXAS DE SEPULTAMENTO, DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que nossa propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº: ____/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

13) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Miguel Pereira, __ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado do banco, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO V
VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375

Centro

Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMAS		Nº Edital: 037/2025			
Processo Adm: 06367/2025		Tipo de Licitação: Menor preço global			
Modalidade: Pregão Eletrônico		Horário:			
Data:		Contratação c3 empresa especializada para prestação de serviços funerários.			
Objeto:		Tipo de Benefício: -			
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
1	Sepultamento de membros incluindo taxa de sepultamento	SERV	11,00	1.887,4800	20.762,28
Descr:	serviço de tanatopraxia ns casos em que houver n acsidade de conservação do corpo e /ou restauração facial (casos excepcionais)				
2		Und	24,00	1.113,1900	26.716,56
Descr:					
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE FUNERAL DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO	KM	4.800,00	4,8000	23.040,00
Descr:					
4	Serviço Funeral (adulto 1,30 a 1,90) - Com fornecimento de uma mortuária medindo de 1,60 até 1,90 de comprimento,0,35 m de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos ,forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos ,sem visor ,decorada cor silkscreen,04 (quatro) chavetas ,06 (seis)alcas dura, acabamento externo em verniz alto brilho ,incluindo 01 (um véu) , com preparo do ocoo, higienização, tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família ,e ornamentação da urn a com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Und	72,00	1.896,8000	136.569,60
Descr:	Serviço Funeral (adulto 1,30 a 1,90) - Com fornecimento de uma mortuária medindo de 1,60 até 1,90 de comprimento,0,35 m de altura e 0,60 de largura, confeccionada em madeira e pinos ,forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos ,sem visor ,decorada cor silkscreen,04 (quatro) chavetas ,06 (seis)alcas dura, acabamento externo em verniz alto brilho ,incluindo 01 (um véu) , com preparo do ocoo, higienização, tamponamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família ,e ornamentação da urn a com flores artificiais. Incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério.				

Página 1 de 3

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	FMAS	Nº Edital:	037/2025		
Processo Adm:	06367/2025	Tipo de Licitação:	Menor preço global		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Horário:			
Data:					
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.				
Tipo de Benefício:	-				
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
5	Serviço Funeral (adulto 192) - Com fornecimento de uma mortuária medindo 1,92 m de comprimento, 0,41 de altura e 0,80 de largura, com refilecionada em madeira: pinos, alta resistência, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor decorado com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) jaquetas dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (vê) com preparo do corpo, higienização e lampomamento, e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Und	12,00	1.967,4000	23.608,80
Descr:	Serviço Funeral (adulto 192) - Com fornecimento de uma mortuária medindo 1,92 m de comprimento, 0,41 de altura e 0,80 de largura, com refilecionada em madeira: pinos, alta resistência, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor decorado com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) jaquetas dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (vê) com preparo do corpo, higienização e lampomamento, e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério				
6	Serviço Funeral (adulto 210) - Com fornecimento de uma mortuária medindo 2,10 m de comprimento, 0,35 de altura e 0,60 de largura, com refilecionada em madeira: pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor decorado com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) jaquetas dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (vê), com preparo do corpo, higienização, lampomamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério	Und	10,00	2.421,5500	24.215,50
Descr:	Serviço Funeral (adulto 210) - Com fornecimento de uma mortuária medindo 2,10 m de comprimento, 0,35 de altura e 0,60 de largura, com refilecionada em madeira: pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travesseiros soltos, sem visor decorado com silkscreen, 04 (quatro) chavetas, 06 (seis) jaquetas dura, acabamento externo em verniz alto brilho, incluindo 01 (vê), com preparo do corpo, higienização, lampomamento e arrumação com vestimentas fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e o transporte do corpo até o cemitério				

Página 2 de 3

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3845-0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO N° 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Centro
Miguel Pereira - RJ



Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FIAS

Processo Adm: 06367/2025

Nº Edital: 037/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor preço global

Data:

Horário:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
7	Serviço Funeral (infantil 050 a 1,40) - Com fornecimento de urna mortuária infantil, medindo de 0,60 m até 1,40 m de comprimento, 0,27 m de altura e 0,50 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travessas internas, sem visor, decorada com silkscreen 04 (quatro) alças dura bicromatizada para fechamento, travessão fixo TNT branco, acabamento externo em pintura branca, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e lamponamento e arrumação com vestimenta fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e transporte do corpo até o cemitério	Und	16,00	1.202.3900	19.238,24
Descr: Serviço Funeral (infantil 050 a 1,40) - Com fornecimento de urna mortuária infantil, medindo de 0,60 m até 1,40 m de comprimento, 0,27 m de altura e 0,50 de largura, confeccionada em madeira e pinos, forrada com material biodegradável e babados nas bordas, com travessas internas, sem visor, decorada com silkscreen 04 (quatro) alças dura bicromatizada para fechamento, travessão fixo TNT branco, acabamento externo em pintura branca, incluindo 01 (véu), com preparo do corpo, higienização e lamponamento e arrumação com vestimenta fornecidas pela família, e ornamentação da urna com flores artificiais, incluindo a taxa de sepultamento e transporte do corpo até o cemitério					

Valor Global 274.150,98

Página 3 de 3

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda (21)3848.0080

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANEXO VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (art. 32, inciso I do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação em prestar o **Benefício Eventual por Situação de Morte (Auxílio-Funeral)**, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.960/2022 (anexo I), que regulamenta a concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Miguel Pereira.

A contratação dos serviços funerários — incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo, pagamento de taxas de sepultamento e traslados — tem por finalidade assegurar às famílias de baixa renda o direito à realização de um funeral digno e humanizado, evitando que a ausência de recursos financeiros agrave ainda mais a situação de fragilidade já enfrentada pela perda de um ente querido.

A demanda é **recorrente e previsível**, conforme registrado em exercícios anteriores, e trata-se de um **serviço de natureza essencial**, que não pode ser interrompido ou postergado, dado o impacto direto sobre a saúde pública, a dignidade humana e os direitos socioassistenciais dos munícipes em situação de risco social.

A inexistência, no âmbito da estrutura da Secretaria, de capacidade operacional e técnica para prestar diretamente esses serviços, aliada à obrigação legal de garantir o benefício eventual, impõe à Administração a realização de procedimento licitatório para **contratação regular e planejada de empresa especializada**, que possa atender prontamente as demandas decorrentes de óbitos de pessoas em situação de vulnerabilidade ou indigência.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida de interesse público, pois assegura a continuidade de uma política pública de assistência social, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social não contributiva e da universalização do acesso a direitos, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art. 32, inciso IX do Decreto de Regulamentação)

Por não ser obrigatório, conforme Art. 28, II, a, do Decreto Municipal n.º 7.034/2024, não foi elaborado Plano Anual de Contratações, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; (art. 32, inciso II do Decreto de Regulamentação)

1. Requisitos Gerais

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação do corpo (inclusive tanatopraxia), pagamento de taxas de sepultamento e realização de traslados, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características específicas amplamente encontradas no mercado, sendo passível de descrição objetiva.

1.3. Os serviços prestados deverão atender aos padrões técnicos, sanitários e legais aplicáveis, respeitando normas da vigilância sanitária, da política de assistência social e do serviço funerário em geral.

1.4. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive por eventuais vícios e danos decorrentes da má prestação, do fornecimento inadequado de urnas ou da preparação inadequada dos corpos.

1.5. Havendo falha, vício, dano, ou descumprimento de qualquer etapa da execução, o serviço deverá ser refeito, sem ônus para a Administração, em tempo hábil e com a devida urgência compatível com a natureza do objeto.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1.6. A contratação não exige transferência de conhecimento técnico especializado, dada a natureza padronizada dos serviços funerários no mercado.

1.7. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, conforme Acórdão 1240/2008 – TCU – Plenário, por se tratar de contratação sem complexidade técnica elevada e de rotina administrativa.

1.8. Não será exigida garantia contratual, diante do baixo risco da contratação e da rotina operacional do objeto.

1.9. Não há vedação a marca específica, desde que observada a legalidade, e as referências técnicas visem apenas exemplificar ou garantir padrões mínimos de qualidade.

1.10. A indicação de marcas ou modelos no Termo de Referência, quando houver, será apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, conforme artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não representará exigência exclusiva.

2. Requisitos Legais

2.1. A contratação será realizada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Será observada a regulamentação municipal vigente, notadamente o Decreto Municipal nº 7.034/2024, que disciplina a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Miguel Pereira.

2.3. Deverá ser respeitada a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como a Lei Municipal nº 3.960/2022, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais.

2.4. A contratada deverá possuir todos os registros, licenças e alvarás exigidos pelos órgãos de saúde, vigilância sanitária e fiscalização ambiental, inclusive quando aplicável às normas da ANVISA e demais entes reguladores.

3. Requisitos de Sustentabilidade

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

3.1. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme a legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.2. Serão priorizados fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou biodegradáveis nas urnas e embalagens, quando tecnicamente viável.

3.3. Os serviços de preparação do corpo deverão observar o correto descarte de resíduos, respeitando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, bem como as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.

3.4. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no transporte e manuseio dos corpos, utilizando materiais de proteção e acondicionamento que gerem o menor impacto ambiental possível, sempre que compatível com as exigências sanitárias. Os resíduos decorrentes da preparação do corpo (como EPIs descartáveis, produtos químicos, etc.) deverão ser corretamente coletados, armazenados e destinados segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4. Subcontratação

4.1. Não será permitida subcontratação dos serviços objeto da contratação, dada sua natureza interdependente, a necessidade de agilidade na execução e o respeito à dignidade dos usuários dos serviços.

5. Vistoria/Amostra

5.1. Poderá haver exigência de apresentação de amostras dos modelos de urnas e/ou relatório técnico sobre os procedimentos ofertados, para fins de aferição da compatibilidade com o objeto.

5.2. Não haverá exigência de vistoria prévia no local da prestação dos serviços, considerando que o serviço é executado externamente, mediante acionamento da Secretaria.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 32, inciso VI do Decreto de Regulamentação)

Embora os itens possuam demanda por aquisições frequentes e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, os quantitativos foram estimados pela secretaria/equivalente, com base no histórico de consumo, conforme memória de cálculo em anexo II.

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 32, inciso III do Decreto de Regulamentação)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, no tocante à prestação dos serviços funerários destinados à população em situação de vulnerabilidade social.

1. Análise das alternativas possíveis de solução

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Execução direta dos serviços pela Administração Municipal:

Essa alternativa foi descartada por inviabilidade técnica, financeira e operacional, uma vez que a Secretaria não possui estrutura física, recursos humanos especializados, nem logística adequada para realizar diretamente os serviços funerários, que incluem preparo do corpo, fornecimento de urnas, traslados e sepultamento.

b) Celebração de parcerias com entidades filantrópicas ou funerárias locais:

Embora teoricamente viável, essa alternativa não se mostrou adequada no momento, em razão da ausência de instituições formalmente capacitadas e legalmente habilitadas a executar integralmente todos os serviços necessários, bem como da ausência de regulamentação específica para esse tipo de parceria.

c) Contratação por licitação de empresa especializada:

A alternativa mais adequada e economicamente vantajosa é a contratação, por meio de processo

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

licitatório regular, de empresa especializada que atenda todos os requisitos legais, técnicos e operacionais. Trata-se de solução consolidada no mercado, amplamente adotada por outros municípios e que permite controle de qualidade, previsibilidade de custos, eficiência na prestação do serviço e cumprimento dos prazos exigidos.

2. Justificativa técnica da escolha

A contratação por licitação permite:

- Garantir a **cobertura integral** dos serviços funerários, em tempo oportuno;
- Assegurar **agilidade no atendimento**, especialmente em casos que exigem traslado, tanatopraxia ou sepultamento urgente;
- Estabelecer **critérios objetivos de qualidade e prazos**, conforme termo de referência;
- Evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, protegendo o interesse público e os direitos da população vulnerável;
- Reduzir o risco de judicialização e denúncias por omissão ou falhas na prestação de serviços essenciais à dignidade humana.

3. Justificativa econômica da escolha

Foi realizada **pesquisa de preços com base em contratações similares em outros municípios** e nos valores praticados em licitações anteriores. A média de preços obtida demonstrou a viabilidade econômica da contratação e permitiu estimar os valores com base em critérios de mercado, assegurando:

- **Razoabilidade nos custos**, com base em parâmetros comparáveis;
- **Previsibilidade orçamentária**, considerando a média de benefícios concedidos nos últimos exercícios;
- **Eficiência na gestão pública**, com economia de escala e otimização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Diante disso, conclui-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração é a realização de **processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico**, com critério



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

de julgamento por **menor preço global por grupo**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme o padrão adotado pelo Município de Miguel Pereira em contratações anteriores.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 32, inciso V do Decreto de Regulamentação)

Com base nas especificações do objeto a ser contratado, a estimativa de preços foi elaborada utilizando-se como referência os valores da contratação anterior, conforme Ata de Registro de Preços e relatório de fornecedores vencedores constantes no Anexo III.

A tabela a seguir apresenta os preços unitários praticados, a quantidade estimada para 12 meses e os valores totais por item, compondo a estimativa preliminar da despesa. Ressalta-se que esta pesquisa é **preliminar** e será **refinada na elaboração do Termo de Referência**, para fins de definição dos valores referenciais definitivos da licitação.

Tabela: Estimativa Preliminar de Valores para Contratação dos Serviços Funerários

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sepultamento de membros incluindo taxa de sepultamento	11	1.887,48	20.762,28
2	Serviço de tanatopraxia (conservação/restauração do corpo)	24	1.060,83	25.459,92
3	Transporte funerário dentro e fora do município (por km)	4.800 km	4,03	19.344,00
4	Serviço funeral adulto (1,60 m a 1,90 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	72	1.642,17	118.236,24
5	Serviço funeral adulto (1,92 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	12	1.582,75	18.993,00

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br

PROCESSO Nº **6367/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Serviço funeral adulto (2,10 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	10	2.131,61	21.316,10
7	Serviço funeral infantil (0,60 m a 1,40 m) com urna, preparo, transporte e sepultamento	16	1.062,19	16.995,04

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 241.106,58 (duzentos e quarenta e um mil cento e seis reais e cinquenta e oito centavos).

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 32, inciso IV do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços funerários**, sob demanda, com fornecimento de **urnas mortuárias (adulto e infantil)**, **preparação do corpo (incluindo tanatopraxia quando necessário)**, **pagamento de taxas de sepultamento e realização de traslados funerários**, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.960/2022, que regulamenta a concessão de Benefício Eventual por Situação de Morte no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A prestação dos serviços visa garantir à população em situação de vulnerabilidade social um **funeral digno, célere e humanizado**, assegurando o cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

Estrutura da Solução

A solução proposta compreende:

- **Atendimento ininterrupto (24h/dia, inclusive feriados)**, com tempo máximo de resposta de até 1 (uma) hora após a solicitação;
- **Disponibilização de plantão telefônico** para acionamento imediato;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- **Fornecimento de urnas mortuárias** adequadas, conforme especificações de tamanho e padrão mínimo de qualidade;
- **Preparação do corpo** com higienização, tamponamento, arrumação e tanatopraxia, quando necessário;
- **Ornamentação da urna** com flores artificiais, véu e travesseiros, conforme prática comum de mercado;
- **Transporte do corpo** em veículo próprio, em condições adequadas de higiene e conservação, com abrangência dentro e fora do município;
- **Cobertura de taxas de sepultamento** e demais custos funerários essenciais;
- **Execução dos serviços em toda a área municipal**, atendendo à demanda das unidades de Proteção Social Básica e Especial da rede socioassistencial.

Modelo de Contratação

Considerando a viabilidade técnica e econômica, e após análise das alternativas possíveis, a **Equipe de Planejamento da Contratação** indicou a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, observando:

- **Critério de julgamento:** menor preço **global**, em razão da natureza complementar e interdependente dos serviços;
- **Regime de execução:** empreitada por **preço unitário**, conforme demanda;
- **Forma de contratação:** **sob demanda**, com execução condicionada à efetiva necessidade administrativa;
- **Vigência da ata:** 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse modelo permite maior flexibilidade administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e **redução de desperdícios e procedimentos internos**, viabilizando:

- Melhor **gestão financeira** e controle dos gastos;
- Maior **agilidade na contratação e execução dos serviços**;
- Otimização dos processos de **gestão contratual e fiscalização**;
- Maior **economicidade e sustentabilidade** para a Administração Pública.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de prestação de serviços, **não se aplicam exigências formais de manutenção e assistência técnica**. No entanto, a contratada será responsável pela **substituição imediata de urnas danificadas ou serviços prestados em desconformidade**, bem como pela garantia da operação contínua e adequada de sua estrutura logística (veículos, equipamentos e pessoal qualificado).

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (art. 32, inciso VII do Decreto de Regulamentação)

A presente contratação refere-se à prestação de **serviços funerários completos**, incluindo: fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação do corpo (inclusive tanatopraxia, quando necessário), transporte funerário e pagamento de taxas de sepultamento, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social no município.

Após análise técnica, optou-se por **não realizar o parcelamento do objeto**, adotando-se o critério de **menor preço global**, ou seja, **a empresa vencedora deverá executar todos os itens previstos na contratação**.

A opção pela contratação integral justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Interdependência técnica dos serviços

Os serviços que compõem o objeto contratual são interligados, devendo ser realizados de forma coordenada, rápida e contínua. A execução parcial por empresas distintas comprometeria a fluidez e a qualidade do atendimento às famílias, além de dificultar a logística de transporte, preparação e sepultamento.

2. Maior controle e eficiência administrativa

A contratação de uma única empresa para execução de todos os itens facilita a gestão contratual, simplifica os processos de fiscalização, pagamento e controle de execução, reduz a necessidade de múltiplas comunicações e evita divergências operacionais entre fornecedores distintos.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

3. Prevenção de falhas e atrasos

A fragmentação dos serviços entre diferentes contratadas poderia gerar descoordenação entre as etapas do processo funerário (como preparo do corpo por uma empresa e transporte por outra), resultando em atrasos ou conflitos que afetariam diretamente as famílias assistidas.

4. Redução de custos e ganhos de escala

A contratação unificada reduz custos indiretos com deslocamentos, repasses e armazenamento, além de permitir que a empresa vencedora otimize seus recursos humanos e materiais, oferecendo preços mais competitivos ao município.

5. Racionalidade e efetividade da política pública

A contratação integral assegura que o benefício eventual por morte seja prestado com agilidade, dignidade e respeito às famílias vulneráveis, evitando entraves burocráticos e operacionais em um momento delicado para os munícipes.

Assim, por razões de ordem técnica, operacional, administrativa e econômica, a **não realização do parcelamento e a adoção do critério de menor preço global** mostra-se a forma mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade, eficiência e racionalidade na execução dos serviços funerários.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 32, inciso X do Decreto de Regulamentação).

A contratação dos serviços funerários, na forma planejada, visa alcançar resultados concretos em termos de **economicidade, eficiência operacional e otimização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.**

A seguir, apresentam-se os principais resultados pretendidos com a presente contratação:

1. Economicidade

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

- Obtenção de preços mais vantajosos mediante **licitação pelo critério de menor preço global**, o que estimula a concorrência e favorece propostas financeiramente mais eficientes;
- Redução de custos operacionais e administrativos decorrente da contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços, evitando múltiplos contratos, pagamentos e fiscalizações;
- Aproveitamento dos valores referenciais obtidos em licitações anteriores, permitindo previsibilidade e controle orçamentário.

2. Aproveitamento dos recursos humanos

- Melhoria na gestão da equipe técnica da Secretaria, que poderá **concentrar seus esforços no acompanhamento de um único contrato**, otimizando o trabalho dos servidores e evitando sobrecarga com fiscalizações fragmentadas;
- Redução da necessidade de designação de múltiplos fiscais de contrato e de processos administrativos paralelos, liberando o corpo técnico para outras atividades prioritárias da política de assistência social.

3. Melhor uso dos recursos materiais

- Redução de deslocamentos, comunicação e logística administrativa entre diferentes fornecedores, centralizando as operações e demandas em um único prestador de serviço;
- Otimização do uso da estrutura da Secretaria e das unidades de atendimento, com fluxo único e padronizado de acionamento e acompanhamento da prestação do serviço funerário.

4. Gestão orçamentária e financeira eficiente

- Planejamento financeiro mais preciso, considerando o histórico de benefícios concedidos e a contratação sob demanda;
- Utilização racional dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e finalidade pública.

5. Eficiência e efetividade na execução da política pública

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- Prestação contínua, célere e humanizada do auxílio-funeral, com impacto direto na qualidade do atendimento prestado à população vulnerável;
- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), garantindo proteção social em momentos de fragilidade e risco pessoal e familiar.

Dessa forma, a contratação planejada promove o equilíbrio entre custo e qualidade, viabilizando a execução de uma política pública essencial com responsabilidade fiscal e social.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 32, inciso XI do Decreto de Regulamentação)

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 32, inciso VIII do Decreto de Regulamentação)

Não há, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

A prestação dos serviços funerários ora pretendida se constitui como contratação autônoma, não estando condicionada à execução simultânea ou complementar de outros contratos ou instrumentos administrativos.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 32, inciso XII do Decreto de Regulamentação).

A prestação dos serviços funerários objeto desta contratação apresenta **impactos ambientais potenciais**, principalmente em razão do uso de materiais não biodegradáveis na composição das urnas mortuárias e da manipulação de substâncias químicas na preparação dos corpos.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

1. Possíveis impactos ambientais

a) Urnas funerárias (caixões):

As urnas são tradicionalmente confeccionadas com **madeira**, porém frequentemente revestidas com **materiais sintéticos** (espumas, tecidos, acabamentos, tintas, vernizes e alças metálicas) que **não são biodegradáveis** e permanecem no solo após a decomposição orgânica do corpo. Esses resíduos podem comprometer a qualidade do solo a longo prazo.

b) Tanatopraxia e preparação do corpo:

O uso de **produtos químicos conservantes** (formaldeído, metanol, entre outros) pode gerar resíduos perigosos e **contaminar o solo e o lençol freático**, especialmente em cemitérios com drenagem deficiente ou sem impermeabilização.

c) Transporte e consumo de recursos:

Há **emissão de gases poluentes** decorrente do uso de veículos movidos a combustíveis fósseis, utilizados no traslado dos corpos. Além disso, o uso contínuo de energia elétrica nos estabelecimentos funerários impacta o consumo de recursos naturais.

2. Medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis

Para minimizar tais impactos, a contratação deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Materiais das urnas:

- Preferência para urnas confeccionadas com **madeira de reflorestamento**, tratada e certificada;
- Revestimentos **biodegradáveis ou compostáveis**, quando tecnicamente viável, como tecidos naturais (algodão cru, TNT biodegradável) e ausência de materiais plásticos;
- Redução ou eliminação de elementos metálicos não recicláveis nas alças e acabamentos;
- Uso de vernizes e tintas **à base de água**, com baixo impacto ambiental.

b) Procedimentos de preparação do corpo:

- A empresa contratada deverá seguir o **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, conforme exigido pela **RDC ANVISA nº 222/2018** e **Resolução CONAMA nº 358/2005**, garantindo o correto descarte de resíduos químicos e materiais contaminantes;

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

- Utilização de produtos de menor toxicidade nas práticas de conservação, sempre que possível, e adoção de protocolos de segurança ambiental.

c) Eficiência energética e logística:

- Incentivo ao uso de veículos com manutenção em dia, motores mais eficientes e, quando possível, **combustível de menor impacto** ambiental;
- Redução de deslocamentos desnecessários por meio de roteirização otimizada;
- Controle do consumo energético nas unidades funerárias e uso racional de insumos.

d) Destinação final e degradação dos materiais:

- Embora o processo de sepultamento não permita logística reversa formal (por envolver decomposição e permanência do bem no solo), deve-se incentivar a escolha por **materiais com tempo de degradação mais curto** e menor impacto ambiental;
- O município poderá futuramente considerar a elaboração de **política pública de incentivo ao uso de urnas ecológicas**, como alternativa de menor impacto a longo prazo.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (art. 32, inciso XIII do Decreto de Regulamentação)

Diante de toda a fundamentação técnica, legal e administrativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços funerários sob demanda**, incluindo o fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, pagamento de taxas de sepultamento e realização de traslados, é **viável, necessária e adequada** para o atendimento das atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.960/2022.

A contratação está tecnicamente justificada e operacionalmente compatível com as capacidades da Administração, sendo imprescindível para assegurar o Benefício Eventual por Morte à população em situação de vulnerabilidade social.



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL

A solução proposta deverá ser implementada por meio de **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, critério de julgamento por **menor preço global**, e **regime de execução por empreitada por preço unitário**, o que garante previsibilidade, economicidade, flexibilidade orçamentária e gestão eficiente.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, condicionada à devida aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, para que possa seguir às etapas subseqüentes do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

XIV - Anexos

Anexo I – LEI Nº 3.960 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Anexo II- MEMÓRIA DE CÁLCULO

II – Última contratação deste município Pregão Nº 024/2024

XV - RESPONSÁVEIS

Camila Souza Boa Nova
Mat.: 05.45577

Julia Moreno Lisboa
Mat.: 05/4772

*Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ
www.miguelpereira.rj.gov.br - licitacao@miguelpereira.rj.gov.br*



PROCESSO Nº 6367/2025

DATA: 22/07/2025 FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL
ANÁLISE DE RISCO

1. Informações Básicas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação de Miguel Pereira, para atendimento ao benefício eventual por situação de morte (Auxílio-Funeral), incluindo fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, pagamento de taxas de sepultamento e traslados, conforme Lei Municipal nº 3.960/2022 e normas sanitárias vigentes, por meio de procedimento licitatório Pregão eletrônico, critério de julgamento, Menor preço GLOBAL, sob o regime de execução empreitada por valor global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Riscos Identificados

Risco 01

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Atendimento e execução do serviço	Probabilidade- Média	Contratada
	Impacto- Alto	
RISCO - Atraso na prestação dos serviços funerários, especialmente no fornecimento de urnas, preparação do corpo ou realização de traslado.		
IMPACTO - Pode comprometer a dignidade e o direito das famílias a um funeral adequado e oportuno, além de afetar negativamente a imagem da Administração.		
AÇÃO PREVENTIVA - • Estabelecer cláusula contratual fixando prazos máximos para atendimento e execução do serviço, conforme a urgência da demanda. • Exigir da contratada comprovação de capacidade operacional e logística para atendimento imediato e contínuo.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - • Acionar prestadores alternativos ou procedimentos administrativos para garantir a continuidade do serviço. • Aplicar sanções previstas no contrato, conforme a legislação vigente.		

PROCESSO Nº **6367/2025**DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL

Risco 02

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Habilitação e contratação	Probabilidade- Baixa	Licitação
	Impacto - Alto	
RISCO – Contratação de empresa sem a devida regularidade sanitária ou ambiental.		
IMPACTO – Pode inviabilizar a execução dos serviços ou gerar sanções administrativas.		
AÇÃO PREVENTIVA – • Exigir no edital todos os registros e licenças obrigatórias (vigilância sanitária, meio ambiente etc.). • Conferir com rigor os documentos de habilitação.		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA – • Impugnar ou inabilitar a empresa. • Convocar o segundo colocado ou republicar o edital.		

Risco 03

FASE	NÍVEL DO RISCO	RESPONSÁVEL
Comunicação entre Secretaria e Contratada	Probabilidade- Média	Secretaria requisitante
	Impacto - Alto	
RISCO - Demora na comunicação da Secretaria à empresa contratada sobre a necessidade de atendimento funerário.		



PROCESSO Nº **6367/2025**

DATA: **22/07/2025** FLS. _____

RUBRICA _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

IMPACTO – Pode ocasionar atrasos no início dos serviços, prejudicando o atendimento das famílias e comprometendo a dignidade do funeral.

AÇÃO PREVENTIVA –

- Estabelecer canais e procedimentos claros e ágeis para comunicação imediata dos casos pela Secretaria.
- Capacitar servidores responsáveis para atendimento rápido e eficiente.
- Implantar sistema de registro e confirmação da comunicação com a contratada.

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA –

- Adotar medidas administrativas internas para responsabilização e correção de falhas no processo de comunicação.
- Realizar acompanhamento direto com a equipe da Secretaria para garantir que as notificações sejam enviadas no prazo.

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos da futura contratação decorrentes deste procedimento licitatório, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Miguel Pereira, 05 de Junho de 2025.

Responsável pela elaboração:

Gisele Reginaldo Carneiro Moura
Mat: 102086/2